

**DECRETO Nº 56.433,  
DE 24 DE NOVEMBRO DE 2010**

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Segurança Pública, visando ao atendimento de Despesas Correntes*

ALBERTO GOLDMAN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 8º da Lei nº 13.916, de 22 de dezembro de 2009,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 217.600,00 (Duzentos e dezessete mil, seiscentos reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 55.312, de 05 de janeiro de 2010, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de novembro de 2010

ALBERTO GOLDMAN

*Mauro Ricardo Machado Costa*

Secretário da Fazenda

*Francisco Vidal Luna*

Secretário de Economia e Planejamento

*Luiz Antonio Guimarães Marrey*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 24 de novembro de 2010.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO					VALORES EM REAIS		
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR				
18000 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA							
18004 POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO							
3 3 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PJURÍDICA				1		217.600,00	
TOTAL				1		217.600,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					VALORES EM REAIS		
06.181.1807.4993 DEFESA DO CIDADÃO						217.600,00	
TOTAL				1	3	217.600,00	

REDUÇÃO					VALORES EM REAIS		
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR				
26000 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SMA							
26001 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SMA							
3 3 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PJURÍDICA				1		217.600,00	
TOTAL				1		217.600,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					VALORES EM REAIS		
18.542.2610.5719 FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO DOS REC. N						217.600,00	
TOTAL				1	3	217.600,00	

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO					VALORES EM REAIS		
ORGÃO/QUOTAS MENSAS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR				
18000 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA							
TOTAL				1	3	217.600,00	
NOVEMBRO						108.800,00	
DEZEMBRO						108.800,00	

REDUÇÃO					VALORES EM REAIS		
ORGÃO/QUOTAS MENSAS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR				
26000 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SMA							
TOTAL				1	3	217.600,00	
NOVEMBRO						108.800,00	
DEZEMBRO						108.800,00	

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA					VALORES EM REAIS		
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS				
LEI ART PAR INC ITEM							
13916 8º 1º 2	217.600,00	217.600,00	0,00				
TOTAL GERAL	217.600,00	217.600,00	0,00				

**DECRETO Nº 56.434,  
DE 24 DE NOVEMBRO DE 2010**

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Procuradoria Geral do Estado, visando ao atendimento de Despesas Correntes*

ALBERTO GOLDMAN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 8º da Lei nº 13.916, de 22 de dezembro de 2009, e as disposições contidas no Artigo 2º do Decreto nº 50.422, de 27 de dezembro de 2005, que disciplinam o pagamento de ações indenizatórias de pequeno valor, com recursos provenientes do cancelamento de restos a pagar,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 45.563.209,00 (Quarenta e cinco milhões, quinhentos e sessenta e três mil, duzentos e nove reais), suplementar ao orçamento da Procuradoria Geral do Estado, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 55.312, de 05 de janeiro de 2010, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de novembro de 2010

ALBERTO GOLDMAN  
*Mauro Ricardo Machado Costa*  
Secretário da Fazenda  
*Francisco Vidal Luna*  
Secretário de Economia e Planejamento  
*Luiz Antonio Guimarães Marrey*  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Publicado na Casa Civil, aos 24 de novembro de 2010.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO					VALORES EM REAIS		
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR				
40000 PROCURADORIA GERAL DO ESTADO							
40001 PROCURADORIA GERAL DO ESTADO							
3 3 90 91 SENTENÇAS JUDICIAIS				1		45.563.209,00	
TOTAL				1		45.563.209,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					VALORES EM REAIS		
03.846.0000.4812 PAGAMENTO AÇÕES INDENIZATÓRIAS PEQUENO						45.563.209,00	
TOTAL				1	3	45.563.209,00	

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO					VALORES EM REAIS		
ORGÃO/QUOTAS MENSAS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR				
40000 PROCURADORIA GERAL DO ESTADO							
TOTAL				1	3	45.563.209,00	
NOVEMBRO						45.563.209,00	

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA					VALORES EM REAIS		
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS				
LEI ART PAR INC ITEM							
13916 8º 1º 1	45.563.209,00	45.563.209,00	0,00				
TOTAL GERAL	45.563.209,00	45.563.209,00	0,00				

**DECRETO Nº 56.435,  
DE 24 DE NOVEMBRO DE 2010**

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Assembleia Legislativa, visando ao atendimento de Despesas Correntes*

ALBERTO GOLDMAN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 8º da Lei nº 13.916, de 22 de dezembro de 2009,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 3.150.000,00 (Três milhões, cento e cinquenta mil reais), suplementar ao orçamento da Assembleia Legislativa, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 55.312, de 05 de janeiro de 2010, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de novembro de 2010

ALBERTO GOLDMAN

*Mauro Ricardo Machado Costa*

Secretário da Fazenda

*Francisco Vidal Luna*

Secretário de Economia e Planejamento

*Luiz Antonio Guimarães Marrey*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 24 de novembro de 2010.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO					VALORES EM REAIS		
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR				
01000 ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA							
01001 ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA							
3 3 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PJURÍDICA				1		3.150.000,00	
TOTAL				1		3.150.000,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					VALORES EM REAIS		
01.031.0150.1215 PALÁCIO 9 DE JULHO - REFORMAS/ INSTALAÇ						2.150.000,00	
TOTAL				1	4	2.150.000,00	
01.031.0150.4508 DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS						500.000,00	
TOTAL				1	4	500.000,00	
01.031.0150.4817 FUNCIONAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO						500.000,00	
TOTAL				1	4	500.000,00	

REDUÇÃO					VALORES EM REAIS		
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR				
01000 ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA							
01001 ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA							
4 4 90 51 OBRAS E INSTALAÇÕES				1		2.150.000,00	
4 4 90 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				1		1.000.000,00	
TOTAL				1		3.150.000,00	

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO					VALORES EM REAIS		
ORGÃO/QUOTAS MENSAS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR				
01000 ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA							
TOTAL				1	3	3.150.000,00	
NOVEMBRO						3.150.000,00	

REDUÇÃO					VALORES EM REAIS		
ORGÃO/QUOTAS MENSAS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR				
01000 ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA							
TOTAL				1	4	3.150.000,00	
NOVEMBRO						3.150.000,00	

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA					VALORES EM REAIS		
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS				
LEI ART PAR INC ITEM							
13916 8º 1º 2	3.150.000,00	3.150.000,00	0,00				
TOTAL GERAL	3.150.000,00	3.150.000,00	0,00				

**DECRETO Nº 56.436,  
DE 24 DE NOVEMBRO DE 2010**

*Dá nova redação ao parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 55.082, de 26 de novembro de 2009, que autorizou a Fazenda do Estado a permitir o uso, em favor do Município de Nova Granada, do imóvel que especifica*

ALBERTO GOLDMAN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

**Decreta:**

Artigo 1º - O parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 55.082, de 26 de novembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo, destinar-se-á à instalação da Câmara de Vereadores do Município de Nova Granada." (NR)

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de novembro de 2010

ALBERTO GOLDMAN

*Luiz Antonio Guimarães Marrey*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 24 de novembro de 2010.

**DECRETO Nº 56.437,  
DE 24 DE NOVEMBRO DE 2010**

*Autoriza a Fazenda do Estado a receber, mediante permissão de uso, a título gratuito e pelo prazo de 5 (cinco) anos, permitida a prorrogação, o imóvel de propriedade do Município de Fernandópolis, de que trata o artigo 1º do Decreto nº 55.389, de 2 de fevereiro de 2010.*

ALBERTO GOLDMAN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, mediante permissão de uso, a título gratuito e pelo prazo de 5 (cinco) anos, permitida a prorrogação, o imóvel de propriedade do Município de Fernandópolis-SP, consistente em um edifício em alvenaria localizado na Rua São Paulo esquina com a Avenida dos Arnaldos, com área construída de 242,93m² (duzentos e quarenta e dois metros quadrados e noventa e três decímetros quadrados), conforme descrito e identificado nos autos do processo GDOC-1000735-775720/09-SF.

Parágrafo único - O imóvel de que trata este decreto destinar-se-á à instalação do Serviço de Pronto Atendimento - SPA, da Secretaria da Fazenda, no município.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 55.389, de 2 de fevereiro de 2010.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de novembro de 2010

ALBERTO GOLDMAN

*Mauro Ricardo Machado Costa*

Secretário da Fazenda

*Luiz Antonio Guimarães Marrey*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 24 de novembro de 2010.

**ANEXO I  
a que se refere o artigo 1º do  
Decreto nº 56.438, de 24 de novembro de 2010**

CARGO	REF	E.V.	SQC	OCUPANTE	R.G.	DO	PARA
OFICIAL OPERACIONAL	1	N.I.	SQC-III	LUIZ CARLOS ALBUQUERQUE	8.907.100-1	QSAA	QCC
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.I.	SQF-II	MARIA DE FATIMA ANDRADE	10.985.138	QSE	QCC
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.I.	SQC-III	MARIA LUIZA ORIVES SANT'ANA	8.810.205	QSERT	QSS

**ANEXO II  
a que se refere o artigo 2º do  
Decreto nº 56.438, de 24 de novembro de 2010**

CARGO	REF	E.V.	SQC	EX-OCUPANTE	R.G.	MOTIVO DA VACÂNCIA	DO	PARA
OFICIAL ADM- NISTRATIVO	1	N.I.	SQC-III	ABEL JOSÉ TIMOSSI GODINHO	8.944.195	FALECIMENTO	QCC	QSE
OFICIAL ADM- NISTRATIVO	1	N.I.	SQC-III	DOUGLAS MOREIRA DUARTE	20.566.682	FALECIMENTO	QSS	QSERT
DIRETOR III	10	C	SQC-I	ANTONIA BAPTISTA LOUREIRO	2.123.016	EXONERAÇÃO	QSF	QSAP
DIRETOR III	10	C	SQC-I	HAROLDO TONINI DE ALMEIDA	2.835.700	EXONERAÇÃO	QSF	QSAP
DIRETOR III	10	C	SQC-I	HUMBERTO BAPTISTELLA FILHO	3.122.984	EXONERAÇÃO	QSF	QSAP

**DECRETO Nº 56.344,  
DE 28 DE OUTUBRO DE 2010****Retificação do D.O. de 29-10-2010**

No artigo 2º leia-se como segue e não como constou: Artigo 2º - Fica incluído no artigo 9º do Decreto nº 55.636, de 26 de março de 2010, o inciso V, com a